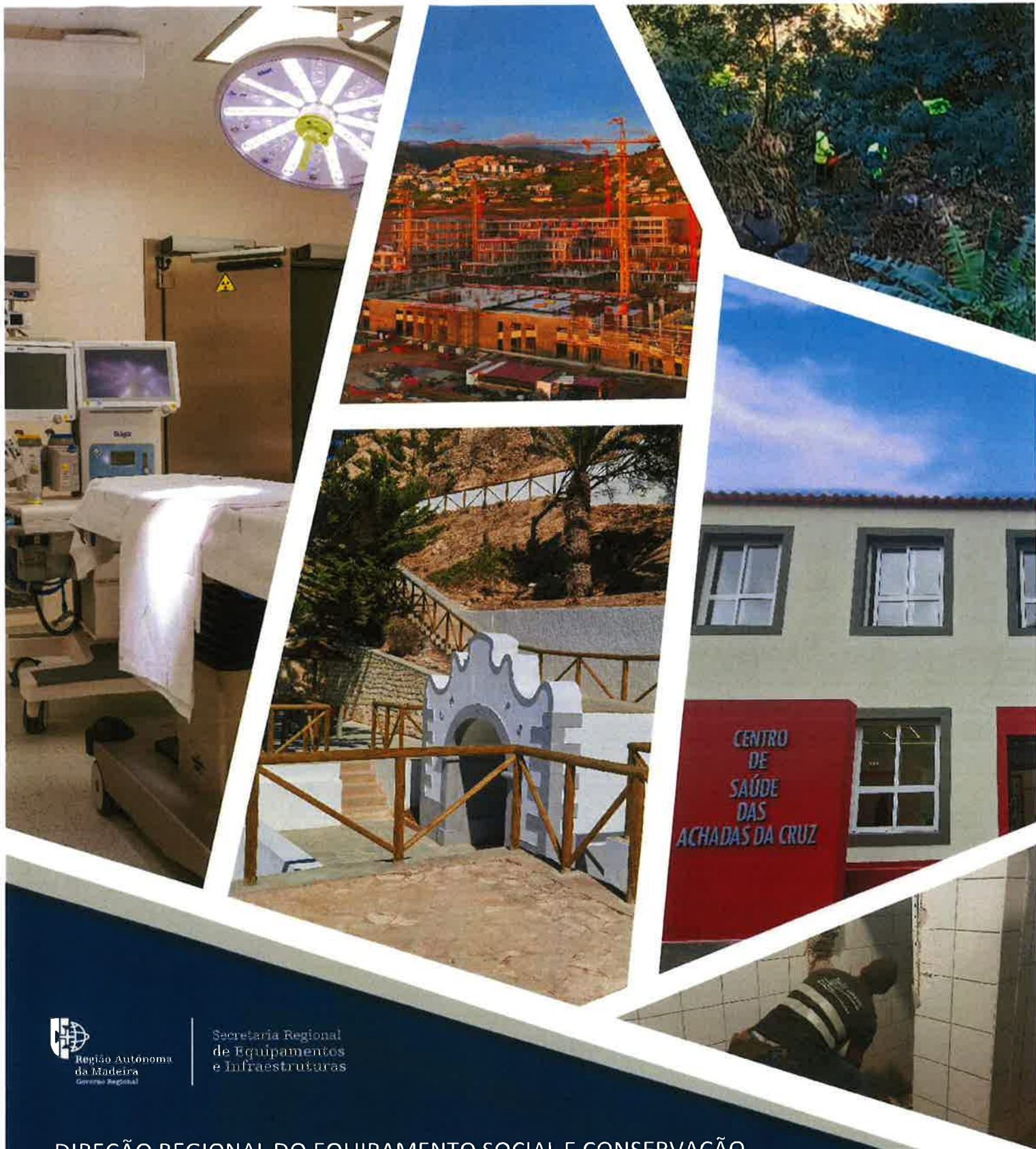




Secretaria Regional
de Equipamentos
e Infraestruturas

DIREÇÃO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E CONSERVAÇÃO

PLANO DE ATIVIDADES 2025

MAIO 2025

Ficha Técnica

Título:

Direção Regional do Equipamento Social
Plano de Atividades
2025

Produtor:

Governo Regional da Madeira
Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas
Direção Regional do Equipamento Social e Conservação

Morada Institucional:

Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6 – 4.º Piso
9064-506 Funchal
Telefone: 291 207 246

Autoria:

Elaboração do Plano - Gabinete da Diretora Regional do Equipamento Social e Conservação
Coordenação do Plano - Diretora Regional do Equipamento Social e Conservação

AUTORIA

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Silvia Si", with a stylized flourish extending from the end.

A Diretora Regional do Equipamento
Social e Conservação

DESPACHO

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, sweeping initial 'D' followed by several strokes, likely representing the name of the Secretary.

O Secretário Regional de Equipamentos
e Infraestruturas

Índice

I.	NOTA INTRODUTÓRIA.....	4
II.	CONTEXTO INTERNO E EXTERNO.....	5
II.1	Legislação	5
II.2	Missão e Atribuições	5
II.2.1	Missão	6
II.2.2	Atribuições	6
II.3	Visão e Valores	7
II.3.1	Visão	7
II.3.2	Valores	7
II.4	Organização Interna	8
II.4.1	Organograma	8
II.4.2	Direção de Serviços de Estudos e Projetos (DSEP)	10
II.4.3	Direção de Serviços de Conservação e Manutenção (DSCM).....	11
II.4.4	Direção de Serviços de Infraestruturas e Equipamentos (DSIE)	12
II.4.5	Direção de Serviços de Construção e Hidráulica Fluvial (DSCH)	12
II.5	Identificação dos Principais Interessados / Clientes	13
III.	RECURSOS EXISTENTES	14
III.1	Recursos Humanos	14
III.2	Recursos Financeiros	16
IV.	OBJETIVOS ESTRATÉGICOS E OBJETIVOS OPERACIONAIS	16
IV.1	Objetivos Estratégicos (OE)	17
IV.2	Objetivos Operacionais (OP)	17
V.	QUADRO DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO (QUAR)	18
VI.	CONSIDERAÇÕES FINAIS	18

I. NOTA INTRODUTÓRIA

O Plano de Atividades anual da Direção Regional do Equipamento Social e Conservação, abreviadamente designada por DRESC, tem como principal objetivo a definição das linhas de atuação estratégica do organismo, na medida em que explana os seus objetivos e atividades, fixa as metas a atingir e identifica, com base em indicadores, a avaliação final dos resultados do Serviço, evidenciando ainda a afetação dos recursos humanos e financeiros, constituindo assim um referencial para o desenvolvimento e controlo dos projetos e atividades a desenvolver em cada uma das áreas de atuação da Direção Regional.

O presente Plano dá continuidade a alguns objetivos dos anos transatos, assegurando, assim, a conclusão de projetos já iniciados, estando ainda, simultaneamente, aberto a novas perspetivas a alinhar com a introdução de novos objetivos que surgirão, face à necessidade de dar resposta a várias solicitações externas, no âmbito da missão e atribuições da Direção Regional, por forma a garantir a execução de políticas do Governo Regional para o setor.

É nesta ótica que é celebrado o presente Plano de Atividades para o 2025, discriminando os objetivos a atingir, a programação das várias ações/atividade, assim como os recursos necessários ao seu cumprimento.

A elaboração deste Plano considera a sua apresentação para divulgação pública, a disponibilizar na página eletrónica da DRESC, com o objetivo de informar os seus objetivos, atividades e projetos, tendo em conta que os serviços e organismos da Administração Pública estão ao serviço do cidadão, devendo conduzir a sua ação de acordo com várias princípios, entre os quais, a transparência, a responsabilização, a qualidade e a gestão participativa, de forma a assegurar que a sua atividade garanta a satisfação das necessidades dos cidadãos.

A preparação e elaboração deste Plano de Atividades contou com a participação de todos os dirigentes desta Direção Regional, procurando fomentar e dinamizar toda a atividade deste serviço da administração direta do Governo Regional.

O presente Plano de Atividades poderá ser afetado por fatores internos e externos à Direção Regional, que poderão provocar desvios os objetivos e metas delineadas, mas adaptando-se sempre aos intentos da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, na persecução dos objetivos estratégicos e políticos do Governo Regional da Madeira.

Neste aspeto, há a salientar que a organização e funcionamento do XVI Governo Regional da Madeira, o atual, foi aprovada por Decreto Regulamentar Regional a 5 de maio de 2025, tendo estado limitados à prática dos atos estritamente necessários para assegurar a gestão dos negócios públicos da Região, desde a demissão do XV Governo Regional, ordenada pelo Representante da

República para a Região Autónoma da Madeira, através do Decreto Regulamentar Regional n.º 1-A/2024, de 5 de fevereiro.

Aguarda-se nesta ocasião a aprovação do Orçamento Regional para o ano 2025.

II. CONTEXTO INTERNO E EXTERNO

II.1 Legislação

O Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2025/M, de 5 de maio, que revogou o Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2023/M, de 10 de novembro, aprovou a nova organização e funcionamento do XVI Governo Regional da Madeira, integra, na alínea i) do seu artigo 1.º, a Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas.

Até aprovação de nova orgânica, mantém em vigor a estrutura desta Secretaria Regional, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 39/2024/M, de 9 de dezembro, integrando, entre outros, a Direção Regional do Equipamento Social e Conservação.

A DRESC é um serviço da administração direta Região Autónoma da Madeira, integrado na Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, a que se refere a alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º e o artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 39/2024/M, de 9 de dezembro.

A Orgânica da DRESC foi aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2022/M, de 12 de maio, que revogou o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2016/M, de 28 de janeiro.

Através da Portaria n.º 193/2021, de 23 de abril, que revogou a Portaria n.º 118/2016, de 22 de março, foi aprovada a organização interna da DRESC, tendo o Despacho n.º 265/2022, de 13 de julho, que revogou o Despacho n.º 114/2016, de 28 de março, aprovado a estrutura flexível e as atribuições e competências das unidades orgânicas da Direção Regional.

O presente Plano de Atividades tem enquadramento com o previsto no Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, na sua atual redação, que estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração regional autónoma da Madeira.

II.2 Missão e Atribuições

A natureza, missão, atribuições e competências da Direção Regional do Equipamento Social e Conservação, encontram-se definidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2022/M, de 12 de maio.

II.2.1 Missão

A DRESC é um serviço executivo da SREI que tem por missão assegurar a manutenção, a conservação e a reabilitação de edifícios, equipamentos e infraestruturas públicas, bem como a concretização de obras públicas, que lhe sejam cometidas, por forma a garantir a execução de políticas do Governo Regional para o setor.

A DRESC tem por missão especial promover as ações conducentes à concretização da estratégia definida no âmbito da hidráulica fluvial, a cargo do setor.

II.2.2 Atribuições

Para a prossecução da sua missão, a DRESC tem as seguintes atribuições:

- a) Promover e coordenar todas as ações tendentes à planificação, construção, ampliação, beneficiação, reabilitação, conservação e manutenção dos edifícios públicos, equipamentos e infraestruturas públicas, a seu cargo;
- b) Promover a elaboração de estudos e projetos relativos às obras dentro da sua área funcional;
- c) Assegurar e desenvolver a fiscalização das obras, no âmbito da sua atuação;
- d) Promover e assegurar ações de valorização, beneficiação e conservação de monumentos considerados de interesse regional, em articulação com outros organismos competentes;
- e) Assegurar a interligação técnico-logística nos domínios da contratação pública, da programação e planeamento estratégico e do controlo e gestão orçamental com a Direção Regional de Planeamento, Recursos e Gestão de Obras Públicas;
- f) Planificar e coordenar a aquisição, gestão e manutenção do equipamento dos edifícios públicos a cargo da DRESC;
- g) Colaborar, quando lhe for solicitado, com os demais serviços da administração direta e indireta da Região, na elaboração e análise de projetos, na preparação de procedimentos de concurso, na fiscalização de obras, nas ações de consultoria e demais procedimentos dentro da sua área funcional;
- h) Implementar as ações associadas ao funcionamento hidrológico das bacias hidrográficas, como medidas para redução dos caudais de cheia, em articulação com os demais serviços competentes;
- i) Promover e implementar, em articulação com os demais serviços competentes, projetos de infraestruturas hidráulicas associadas às linhas de água;
- j) Assegurar a gestão, manutenção e conservação das infraestruturas hidráulicas públicas que integrem o domínio público hídrico fluvial da Região;

- k) Proceder à emissão de pareceres prévios sobre o licenciamento de operações urbanísticas, nos termos definidos na lei;
- l) Emitir pareceres prévios sobre o licenciamento de aterros ou escavações em parcelas públicas ou privadas de leitos ou margens de águas públicas, bem como sobre as demais atividades que contendam com o funcionamento hídrico fluvial;
- m) Pronunciar -se, orientar e acompanhar a execução de medidas de conservação e reabilitação da rede hidrográfica da Região, no âmbito da hidráulica fluvial;
- n) Assegurar a verificação do cumprimento da legislação aplicável no âmbito das suas áreas de competência;
- o) Emitir pareceres técnicos que lhe sejam solicitados no âmbito da sua área funcional;
- p) Estudar, programar e coordenar a aplicação de medidas tendentes a promover a inovação, modernização e a política de qualidade no âmbito da direção regional;
- q) Exercer as demais atribuições que, dentro da sua área funcional, lhe sejam legalmente cometidas.

II.3 Visão e Valores

II.3.1 Visão

A DRESC pretende ser um serviço de referência, na conceção, acompanhamento e gestão de obras públicas, na manutenção e conservação das infraestruturas públicas e da rede hidrográfica pública da RAM, reconhecida pela qualidade dos serviços prestados. Com gestão equilibrada e racional, atenta às necessidades e exigências do interesse comum, com decisões informadas e assentes na boa governança, transparência, prestação de contas, participação, isenção, igualdade, idoneidade e responsabilidade.

II.3.2 Valores

- **Persecução do interesse público** – Tomada de decisões com o objetivo claro da salvaguarda os interesses da RAM e dos seus habitantes.
- **Transparência** – Decisões e opções governativas alicerçadas em claras orientações políticas e devidamente fundamentadas tecnicamente.
- **Confiança** – Garantia de atuação de acordo com a missão e atribuições da Direção Regional, devidamente fundamentada na legislação em vigor e nas boas regras da arte.
- **Sustentabilidade** – Ação governativa assente em princípios de racionalização da gestão de recursos

II.4 Organização Interna

Conforme definido no artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2022/M, de 12 de maio a organização interna da DRESC obedece ao modelo de estrutura hierarquizada, sendo dirigida por um Diretor Regional, compreendendo unidades orgânicas nucleares e flexíveis e secções ou áreas de coordenação administrativa.

A Portaria n.º 193/2021, de 23 de abril, aprovou a organização interna da DRESC, constituindo as seguintes unidades orgânicas nucleares:

- Direção de Serviços de Estudos e Projetos (DSEP);
- Direção de Serviços de Conservação e Manutenção (DSCM);
- Direção de Serviços de Infraestruturas e Equipamentos (DSIE);
- Direção de Serviços de Construção e Hidráulica Fluvial (DSCH).

O Despacho n.º 265/2022, de 13 de julho, aprovou a estrutura flexível da DRESC, constituindo as seguintes unidades orgânicas:

- Divisão de Engenharia (DE), na direta dependência da DSEP;
- Divisão de Manutenção (DM), na direta dependência da DSCM;
- Divisão de Obras (DO), na direta dependência da DSIE;
- Divisão de Hidráulica Fluvial (DHF), na direta dependência da DSCH.

II.4.1 Organograma

A organização interna da DRESC e o seu enquadramento na organização e funcionamento do Governo Regional da Madeira, podem ser resumidas no organograma apresentado na página seguinte.

Organograma

Direção Regional do Equipamento Social e Conservação (DRESC)

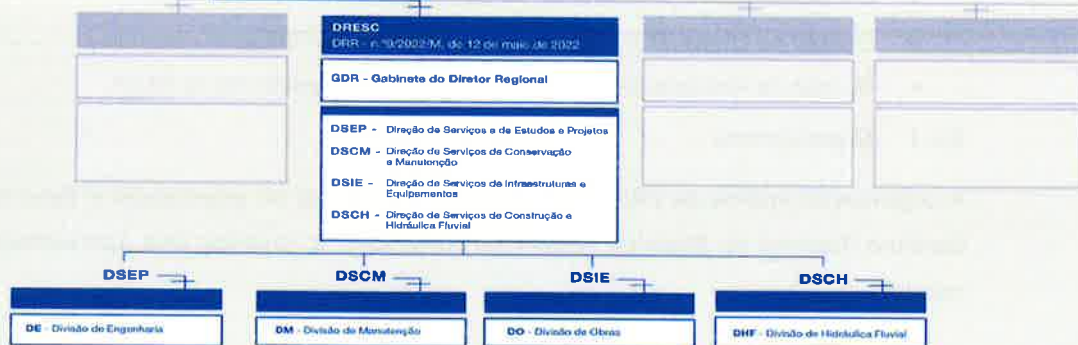
Níveis de Dependência Hierárquica

- N.1 - Secretaria
 - N.1.1 - Gabinete/Direções/Secções
 - N.1.1.1 - Serviços
 - N.1.1.1.1 - Divisões
 - N.1.1.1.2 - Departamentos
 - N.1.1.1.3 - Sectores
 - N.1.1.1.3.1 - Secções

N. 1.1
Direções

N. 1.1.1
(Subsecções)
Serviços

N. 1.1.1.1
(Fluxos)
Divisões



Legenda

Dependente
+ Autônomo

17

II.4.2 Direção de Serviços de Estudos e Projetos (DSEP)

A DSEP tem por missão promover e coordenar as ações necessárias ao estudo, planeamento, conceção e projeto das obras de conservação, beneficiação, reabilitação, ampliação e construção dos edifícios públicos a cargo da DRESC e demais serviços da administração direta e indireta da Região, quando assim determinado.

À DSEP compete:

- a) Promover e coordenar a elaboração dos projetos relativos às obras, dentro da sua área funcional;
- b) Elaborar as peças de procedimentos contratuais relacionadas com o seu âmbito de atuação;
- c) Assegurar e acompanhar a execução dos contratos a cargo da DSEP;
- d) Propor a nomeação do coordenador de segurança em fase de projeto no âmbito dos projetos a cargo da DSEP;
- e) Assegurar as interfaces técnicas e operacionais necessárias entre todos os intervenientes, incluindo entidades terceiras, dentro da sua área funcional;
- f) Estudar, programar e coordenar a aplicação de medidas tendentes a promover, de forma permanente e sistemática, a inovação, a modernização e a política de qualidade, no âmbito da DSEP, sem prejuízo das atribuições cometidas por lei a outros serviços, bem como assegurar a articulação com a DSCM, DSIE e a DSCH;
- g) Emitir parecer sobre a qualidade e aptidão dos terrenos destinados às construções de edifícios públicos cometidos à DRESC, assim como coordenar e promover a execução dos trabalhos tendentes à correta identificação dos mesmos, nomeadamente através de estudos topográficos ou geotécnicos;
- h) Colaborar com outros organismos do Governo Regional na aquisição ou expropriação dos bens imóveis necessários ao desempenho da sua atividade;
- i) Emitir pareceres técnicos sobre projetos, estudos e processos de concurso a promover pelos demais serviços da administração direta e indireta da Região, quando solicitado;
- j) Prestar, na área das suas atribuições, o apoio técnico e logístico no âmbito da assistência técnica às obras em estreita colaboração com a DSCM, DSIE e a DSCH;
- k) Promover a realização dos procedimentos necessários à aquisição de bens e serviços indispensáveis ao desempenho da DSEP;
- l) Proceder à inventariação e definição das necessidades relativas à sua área de intervenção;
- m) Colaborar na elaboração dos programas anuais e plurianuais de investimentos, bem como nos planos sectoriais de desenvolvimento da DRESC.



II.4.3 Direção de Serviços de Conservação e Manutenção (DSCM)

A DSCM tem por missão promover, coordenar e assegurar a execução dos trabalhos de conservação, beneficiação e manutenção dos edifícios públicos da responsabilidade da DRESC, procedendo à respetiva fiscalização, bem como promover a aquisição e manutenção dos equipamentos necessários ao funcionamento dos referidos edifícios.

À DSCM compete:

- a) Promover e coordenar a elaboração dos estudos relativos às obras, dentro da sua área funcional;
- b) Elaborar as peças de procedimentos contratuais relacionadas com a sua área funcional;
- c) Promover, coordenar e executar as ações necessárias à realização das obras em regime de administração direta da DSCM;
- d) Assegurar e acompanhar a execução dos contratos a cargo da DSCM;
- e) Promover, coordenar e executar a fiscalização das obras acompanhadas pela DSCM;
- f) Propor a nomeação do diretor de fiscalização e do coordenador de segurança em obra, ou de outros agentes do dono de obra, no âmbito dos contratos de empreitada a cargo da DSCM;
- g) Assegurar as interfaces técnicas e operacionais necessárias entre todos os intervenientes, incluindo entidades terceiras, dentro da sua área funcional;
- h) Inventariar, planificar e coordenar a aquisição e manutenção do equipamento necessário ao funcionamento dos edifícios públicos a cargo da DRESC;
- i) Elaborar os programas de conservação preventiva e corretiva dos edifícios públicos da responsabilidade da DRESC;
- j) Promover e assegurar, em colaboração com outros organismos competentes, a execução das ações de valorização, beneficiação e conservação dos monumentos ou edifícios considerados de interesse regional, assim como colaborar na definição das zonas de proteção dos mesmos;
- k) Estudar, programar e coordenar a aplicação de medidas tendentes a promover, de forma permanente e sistemática, a inovação, a modernização e a política de qualidade, no âmbito da DSCM, sem prejuízo das atribuições cometidas por lei a outros serviços, bem como assegurar a articulação com a DSEP;
- l) Assegurar o funcionamento das instalações adstritas à atividade da DSCM, bem como providenciar por uma adequada gestão de existências de equipamentos;
- m) Promover a realização dos procedimentos necessários à aquisição de bens e serviços indispensáveis ao desempenho da sua atividade;
- n) Proceder à inventariação e definição das necessidades relativas à sua área de intervenção;

o) Colaborar na elaboração dos programas anuais e plurianuais de investimentos, bem como nos planos sectoriais de desenvolvimento da DRESC.

II.4.4 Direção de Serviços de Infraestruturas e Equipamentos (DSIE)

A DSIE tem por missão promover e coordenar as ações necessárias ao planeamento, conceção, projeto e execução das infraestruturas e equipamentos públicos, designadamente no sector da hidráulica fluvial, cuja realização esteja cometida à DRESC.

À DSIE compete:

- a) Promover e coordenar a elaboração de estudos e de projetos relativos às obras dentro da sua área funcional;
- b) Elaborar as peças de procedimentos contratuais relacionadas com a sua área funcional;
- c) Assegurar e acompanhar a execução dos contratos a cargo da DSIE;
- d) Promover, coordenar e executar a fiscalização das obras acompanhadas pela DSIE;
- e) Propor a nomeação do diretor de fiscalização e do coordenador de segurança em obra, ou de outros agentes do dono de obra, no âmbito dos contratos de empreitada a cargo da DSIE;
- f) Assegurar as interfaces técnicas e operacionais necessárias entre todos os intervenientes, incluindo entidades terceiras, dentro da sua área funcional;
- g) Assegurar a manutenção e conservação das infraestruturas hidráulicas que integrem o domínio público hídrico fluvial da Região;
- h) Emitir parecer sobre a qualidade e aptidão dos terrenos destinados às infraestruturas e equipamentos públicos cometidos à DSIE, assim como coordenar e promover a execução dos trabalhos tendentes à correta identificação dos mesmos, nomeadamente através de estudos topográficos ou geotécnicos;
- i) Colaborar com outros organismos do Governo Regional, na aquisição ou expropriação dos bens imóveis necessários ao desempenho da sua atividade;
- j) Promover a realização dos procedimentos necessários à aquisição de bens e serviços indispensáveis ao desenvolvimento da sua atividade;
- k) Proceder à inventariação e definição das necessidades relativas à sua área de intervenção;
- l) Colaborar na elaboração dos programas anuais e plurianuais de investimentos, bem como nos planos sectoriais de desenvolvimento da DRESC.

II.4.5 Direção de Serviços de Construção e Hidráulica Fluvial (DSCH)

A DSCH tem por missão promover, coordenar e assegurar a execução e fiscalização das obras relacionadas com a construção, reabilitação e ampliação de edifícios públicos da responsabilidade da DRESC.

A DSCH tem ainda por missão realizar os estudos e as ações associadas ao funcionamento hidrológico das bacias hidrográficas e assegurar a gestão e controlo da utilização privativa dos recursos hídricos fluviais sob a responsabilidade da DRESC.

À DSCH compete:

- a) Assegurar e acompanhar a execução dos contratos a cargo da DSCH;
- b) Promover, coordenar e executar a fiscalização das obras dentro da sua área funcional;
- c) Propor a nomeação do diretor de fiscalização e do coordenador de segurança em obra, ou de outros agentes do dono de obra, no âmbito dos contratos de empreitada a cargo da DSCH;
- d) Assegurar as interfaces técnicas e operacionais necessárias entre todos os intervenientes, incluindo entidades terceiras, dentro da sua área funcional;
- e) Propor e implementar as ações associadas ao funcionamento hidrológico das bacias hidrográficas;
- f) Propor, executar e orientar as medidas de conservação e reabilitação da rede hidrográfica da Região, no âmbito da hidráulica fluvial;
- g) Proceder ao levantamento de autos de notícia sempre que se verifiquem infrações no âmbito da atuação da DSCH;
- h) Emitir pareceres técnicos no âmbito da atuação da DRESC, em sede do domínio hídrico fluvial;
- i) Assegurar o funcionamento das instalações adstritas à atividade da DSCH, bem como providenciar uma adequada gestão de existências de equipamentos;
- j) Promover a realização dos procedimentos necessários à aquisição de bens e serviços, indispensáveis ao desempenho da sua atividade;
- k) Proceder à inventariação e definição das necessidades relativas à sua área de intervenção;
- l) Colaborar na elaboração dos programas anuais e plurianuais de investimentos, bem como nos planos sectoriais de desenvolvimento da DRESC.

II.5 Identificação dos Principais Interessados / Clientes

A DRESC no desenvolvimento da sua atividade relaciona-se com várias entidades tanto na qualidade de parceiros, como destinatários dos seus serviços, destacando-se os seguintes:

- Serviços da Administração Pública Regional;
- Organismos da Administração Pública Local;
- Cidadãos em geral;
- Fornecedores de Bens Móveis;
- Empresas de Construção Civil;



- Prestadores de Serviços

III. RECURSOS EXISTENTES

III.1 Recursos Humanos

A 31 de dezembro de 2024, a DRESC tinha ao seu serviço 168.

No quadro seguinte apresentamos a distribuição dos diversos grupos de pessoal, distribuídos pelas diferentes unidades orgânicas nucleares, a 31 de dezembro de 2023.

Cargo / Carreira / Categoria	Gabinete DR	DSEP	DSCM	DSIE	DSCM	Total*	Necessidade Recrutamento 2025**
Dirigente	1	2	2	2	2	9	0
Diretor Regional	1					1	
Diretor de Serviços		1	1	1	1	4	
Chefe de Divisão		1	1	1	1	4	
Carreira Técnico Superior	3	19	5	9	10	46	14
Técnicos Superiores	3	19	5	9	10	46	14
Carreira de Assistente Técnico	7	13	6	12	8	46	5
Coordenador Técnico	1	0	0	0	1	2	
Assistente Técnico	6	13	6	12	7	44	5
Carreira Assistente Operacional	1	1	19	3	41	65	10
Encarregado Geral	0	0	0	0	1	1	
Encarregado Operacional	0	0	1	0	2	3	
Assistente Operacional	1	1	18	3	38	61	10
Carreira Não Revista	0	0	0	0	1	1	0
Fiscal de Obras Públicas	0	0	0	0	1	1	
Outros	1	0	0	0	0	1	0
Pessoal Docente	1						
Total	13	35	32	26	62	168	29

* Valores a 31/12/2024

** Solicitações à SRF (2024)

Tendo em consideração as carências de recursos humanos detetadas nas várias áreas de atuação da DRESC, verifica-se a necessidade de reforçar o número de trabalhadores nas carreiras de técnicos superiores, de assistentes técnicos e assistentes operacionais, as quais foram oportunamente transmitidas (pela SREI) à Secretaria Regional de Finanças. Aguarda-se a necessária autorização para a abertura dos procedimentos administrativos de contratação.

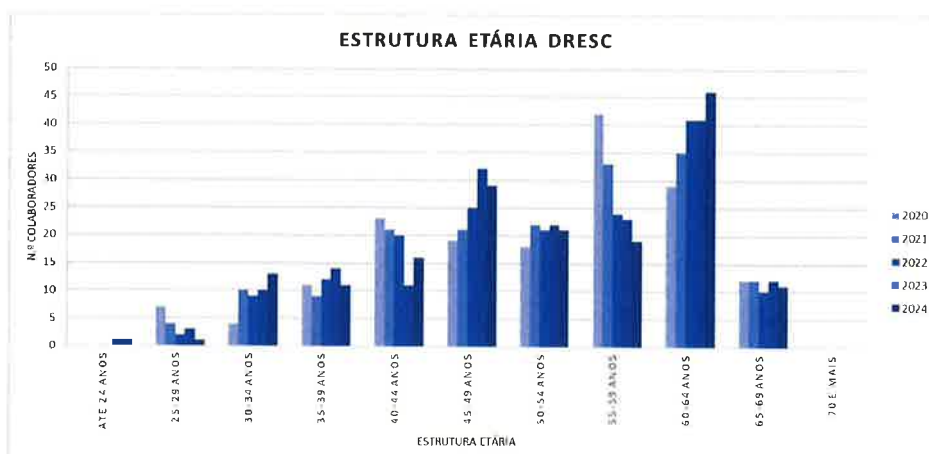
Nos quadros seguintes é possível observar a evolução, nos últimos cinco anos, do número de colaboradores da DRESC e da sua estrutura etária, com referência aos respetivos dias 31 de dezembro.

Cargo / Carreira / Categoria	2020*	2021*	2022*	2023*	2024*
Dirigente	9	7	9	9	9
Diretor Regional	1	1	1	1	1
Diretor de Serviços	4	4	4	4	4
Chefe de Divisão	4	2	4	4	4
Carreira Técnico Superior	48	50	44	47	46
Técnicos Superiores	48	50	44	47	46
Carreira de Assistente Técnico	45	44	46	48	46
Coordenador Técnico	2	2	2	2	2
Assistente Técnico	43	42	44	46	44
Carreira Assistente Operacional	61	65	64	64	65
Encarregado Geral	1	1	1	1	1
Encarregado Operacional	3	3	4	4	3
Assistente Operacional	57	61	59	59	61
Carreira Não Revista	2	1	1	1	1
Fiscal de Obras Públicas	2	1	1	1	1
Outros	0	0	0	0	1
Pessoal Docente	0	0	0	0	1
Total	165	167	164	169	168

* Valores a 31/Dez

Idade	Estrutura Etária							
	2020*		2021*		2022*		2023*	
Até 24 anos	0	0%	0	0%	0	0%	1	1%
25-29 Anos	7	4%	4	2%	2	1%	3	2%
30-34 Anos	4	2%	10	6%	9	5%	10	6%
35-39 Anos	11	7%	9	5%	12	7%	14	8%
40-44 Anos	23	14%	21	12%	20	12%	11	7%
45-49 Anos	19	11%	21	12%	25	15%	32	19%
50-54 Anos	18	11%	22	13%	21	12%	22	13%
55-59 Anos	42	25%	33	20%	24	14%	23	14%
60-64 Anos	29	17%	35	21%	41	24%	41	24%
65-69 Anos	12	7%	12	7%	10	6%	12	7%
70 e mais	0	0%	0	0%	0	0%	0	0%
Total	165		167		164		169	
Nível Médio Etário	51,69		52,19		52,11		51,47	52,22

* Valores a 31/Dez



III.2 Recursos Financeiros

Considerando o atual estado do Governo Regional da Madeira, o qual foi demitido pelo Representante da República para a Região Autónoma da Madeira, através do Decreto Regulamentar Regional n.º 1-A/2024, de 5 de fevereiro, decorrente do pedido de exoneração apresentado pelo Presidente do Governo Regional, o presente plano de atividades é elaborado com base nas dotações orçamentais do orçamento transitório da DRESC, em vigor no início de 2025, afetas ao funcionamento e aos investimentos do plano.

Refira-se que até à entrada em vigor do Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM) para 2025 manter-se-á em vigor o ORAM de 2024, ao abrigo do artigo 15.º da Lei n.º 28/92, de 1 de setembro (LEORAM – Lei de Enquadramento Orçamental da Região Autónoma da Madeira), com as alterações que nele tenham sido introduzidas ao longo da sua efetiva execução.

Orçamento DRESC - 2025*		%
Orçamento Funcionamento	4 777 200,00 €	5,44%
Investimento do Plano (PIDAR)	83 093 985,00 €	94,56%
Total=	87 871 185,00 €	100%

* Orçamento Transitório 2025/01/01

Orçamento DRESC	2022		Ano 2023		2024*		2025*	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Orçamento Funcionamento	4 149 298,00 €	6,56%	4 368 000,00 €	3,50%	4 480 433,00 €	4,51%	4 777 200,00 €	5,44%
Investimento do Plano (PIDAR)	59 116 807,00 €	93,44%	120 450 030,00 €	96,50%	94 773 655,00 €	95,49%	83 093 985,00 €	94,56%
Total=	63 266 105,00 €	100,00%	124 818 030,00 €	100,00%	99 254 088,00 €	100,00%	87 871 185,00 €	100,00%

* Orçamento Transitório 2025

IV. OBJETIVOS ESTRATÉGICOS E OBJETIVOS OPERACIONAIS

O Plano de Atividades da DRESC para o ano de 2025, apresenta um conjunto de objetivos orientadores, que as unidades orgânicas devem seguir, tendo em vista o cumprimento da missão desta Direção Regional.

Definem-se assim, as linhas de atuação operacional da Direção Regional, na medida em que explana os seus objetivos e atividades mais relevantes, tendo em consideração as orientações estratégicas definidas pela Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas.

Os objetivos selecionados, não abrangendo a totalidade das atribuições da DRESC, correspondem às ações de maior expressão e que apresentam as orientações políticas mais importantes.

IV.1 Objetivos Estratégicos (OE)

Conforme indicações superiormente emanadas pela Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, estão definidos os seguintes Objetivos Estratégicos (OE) para o quadro de atuação da DRESC:

- OE1– Implementação das obras e ações cometidas à SREI no âmbito do Programa de Governo 2025/2029;
- OE2– Desenvolvimento de medidas que, no médio e longo prazo, garantam a sustentabilidade técnica e económica das infraestruturas a conceber; a construir ou a reabilitar/redimensionar pela SREI.

Neste objetivo, em particular, deverá ser tida em especial atenção, a segurança técnica e ambiental das infraestruturas e a sua qualidade integrada ao longo de todo o seu ciclo de vida e de utilização, incorporando sempre que aplicável uma análise integrada de riscos;

- OE3– Promoção de medidas no âmbito da gestão dos recursos humanos da SREI, que contribuam para o desenvolvimento profissional e pessoal dos trabalhadores;
- OE4– Modernizar e melhorar os níveis de desempenho da SREI, em todas as suas áreas de intervenção setorial, designadamente através da implementação de instrumentos de orientação, monitorização e avaliação das atividades dos serviços;
- OE5– Concretizar melhorias na capacidade de resposta e na relação com os utentes dos serviços da SREI;
- OE6– Reforço dos níveis de desempenho nas atividades de fiscalização nas áreas de competência da SREI;
- OE7– Consolidação das práticas de controlo de custos de funcionamento e de exploração em todas as áreas de atividade da SREI;
- OE8– Promoção de propostas de legislação regional que contribuam para um melhor desempenho da SREI nas suas áreas de atuação setorial.

IV.2 Objetivos Operacionais (OP)

Considerando a missão da DRESC, nomeadamente no assegurar a manutenção, a conservação e a reabilitação de edifícios, equipamentos e infraestruturas públicas, bem como a concretização de obras públicas, por forma a garantir a execução de políticas do Governo Regional para o setor, assim como promover as ações conducentes à concretização da estratégia definida no âmbito da hidráulica fluvial, a cargo do setor, e com base nos Objetivos Estratégicos (OE) superiormente definidos, definiu-se um conjunto de Objetivos Operacionais (OP), cuja concretização depende da envolvimento e empenho de todas as unidades orgânicas da DRESC.

Considerando que na avaliação de desempenho de um serviço, deverão ser avaliados parâmetros de “Objetivos de Eficácia”, “Objetivos de Eficiência” e de “Objetivos de Qualidade”, traduzidos nos termos do

definido no artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, apresentam-se os seguintes Objetivos Operacionais (OP), subdivididos pelos parâmetros que os mesmos pretendem avaliar:

- Objetivos de Eficácia
 - OP 1 – Promover o lançamento de procedimentos conducentes à concretização de obras públicas;
 - OP 2 – Garantir a celeridade na elaboração de informações, pareceres e estudos no âmbito da fiscalização de contratos públicos;
 - OP 3 – Garantir a celeridade na elaboração de pareceres no âmbito do domínio hídrico fluvial;
 - OP 4 – Garantir celeridade na receção, classificação e distribuição de documentos.
- Objetivos de Eficiência
 - OP 5 – Execução do orçamento de investimento da DRESC;
 - OP 6 – Garantir o cumprimento contratual e processual dos procedimentos de contratação pública;
 - OP 7 – Aumentar a área fluvial alvo de trabalhos de conservação e reabilitação;
 - OP 8 – Resposta aos pedidos de intervenções de manutenção e conservação em edifícios públicos da RAM.
- Objetivos Qualidade
 - OP 9 – Garantir o acompanhamento de tramitação dos procedimentos de contratação pública;
 - OP 10 – Aumentar a qualificação dos colaboradores.

V. QUADRO DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO (QUAR)

Definidos os objetivos estratégicos e operacionais, conforme definido no Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, a avaliação de desempenho de cada serviço (SIADAP-RAM 1), deverá basear-se num quadro de avaliação e responsabilização (QUAR), assentando num conjunto de elementos estruturantes, onde se incluem os objetivos anualmente fixados e os indicadores de desempenho.

O QUAR da DRESC para o ano de 2025, é o apresentado no Anexo 1, do presente Plano de Atividades.

VI. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A concretização das orientações e objetivos definidos no presente Plano de Atividades, permitirão que a DRESC responda, de forma mais eficiente e eficaz, às solicitações que lhe são formuladas pelos seus “clientes” e às orientações políticas que lhes são transmitidas, traçando uma linha orientadora para que possamos coerentemente caminhar, sabendo sempre onde pretendemos chegar.

Agradeço a colaboração de todos os que contribuíram para a elaboração deste Plano de Atividades e que também trabalharão empenhadamente para o cumprimento dos objetivos traçados para 2025.

ANEXO 1 – QUAR 2025

Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas
Direção Regional do Equipamento Social e Conservação
Matriz de Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR) - DRESC 2025

Missão: A DRESC é um serviço executivo da SREI que tem por missão assegurar a manutenção, a conservação e a reabilitação de edifícios, equipamentos e infraestruturas públicas, bem como a conservação de obras públicas, que lhe sejam cometidas, por forma a garantir a execução de políticas do Governo Regional para o setor. A DRESC tem por missão especial promover as ações conducentes à consecução da estratégia definida no âmbito da hidrállica fluvial, a cargo do setor.

Objetivos Estratégicos

Objetivo Estratégico 1: Implementação das obras e ações cometidas à SREI no âmbito do Programa do XI Governo Regional da Madeira

Objetivo Estratégico 2: Desenvolvimento de medidas que, no médio e longo prazo, garantam a sustentabilidade técnica e económica das infraestruturas a conservar, a reabilitar ou a construir ou a reabilitar/edemencionar pela SREI. Neste particular deverá ser dada especial atenção, à segurança técnica e ambiental das infraestruturas e a sua qualidade integrada ao longo de todo o seu ciclo de vida e de utilização, incorporando sempre que aplicável uma análise integrada de riscos.

Objetivo Estratégico 3: Promoção de medidas no âmbito da proteção dos recursos humanos da SREI, que contribuam para o desenvolvimento profissional e pessoal dos trabalhadores.

Objetivo Estratégico 4: Modernizar e melhorar os meios de desempenho da SREI, em todas as suas áreas de intervenção setorial, designadamente através da implementação de instrumentos de orientação, monitorização e avaliação das atividades dos serviços.

Objetivo Estratégico 5: Conseguir melhorias na capacidade de resposta e na relação com os utentes dos serviços da SREI.

Objetivo Estratégico 6: Melhorar os níveis de desempenho nas atividades de fiscalização nas áreas de competência da SREI.

Objetivo Estratégico 7: Consolidação das práticas de controlo de custos de funcionamento e de exploração em todas as áreas de atividade da SREI.

Objetivo Estratégico 8: Promoção de propostas de legislação regional que contribuam para um melhor desempenho da SREI nas suas áreas de atuação setorial.

Parâmetros de Avaliação / Objetivos Operacionais (OP)	Ponderação (%)	Indicador de Desempenho	Fonte de verificação	Unidade Orgânica					Meta 2025	Resultado	Classificação			Desempenho
				G00A	DSR	DSCH	DSIP	DSCM			Sobresu- 100%	Atinge- 50%	Não Atinge- 0%	
Eficácia														
OP01	Promover o lançamento de procedimentos conducentes à concretização de obras públicas	30%	Número de acordos, contratos, licitações, etc. (por forma setorial)	Plano de trabalho						A 30% NA=30% S=30%				
OP02	Garantir a celeridade na elaboração de informações, pareceres e estudos no âmbito da fiscalização de montantes públicos	25%	Tempo médio de resposta a solicitações (em dias úteis)	Reg. dos Assuntos Administrativos						A 30% NA=10% S=10%				
OP03	Garantir a celeridade na elaboração de pareceres no âmbito da disciplina hídrica fluvial	25%	Tempo médio entre a receção e a emissão dos pareceres	Reg. dos Assuntos Administrativos						A 30% NA=10% S=10%				
OP04	Garantir a celeridade na receção, classificação e distribuição de documentos	20%	Tempo médio entre a receção e a distribuição para os destinatários finais	Comunicação e Registo no Centro						A 3% NA=3% S=3%				
Eficiência														
OP05	Execução dos programas de investimento da DRESC	30%	Valor de execução no orçamento P-DGAL, etc. (valor de execução setorial/vergente)	Suporte de Execução Orçamental						A 65% NA=65% S=65%				
OP06	Garantir o cumprimento contratual e processual dos procedimentos de contratação pública	25%	Porcentagem de contratos públicos concluídos dentro do prazo estabelecido no plano de trabalho	Reg. dos Assuntos Administrativos						A 5% NA=5% S=5%				
OP07	Manter a área fluvial alvo de trabalhos de conservação e reabilitação	25%	Área fluvial reabilitada e conservada no ano (em km²)	Reg. dos Assuntos Administrativos						A 25% NA=12,5% S=12,5%				
OP08	Resposta aos pedidos de intervenções de manutenção e intervenção em edifícios públicos da RAM	20%	Porcentagem de pedidos de intervenção em edifícios públicos da RAM	Reg. dos Assuntos Administrativos						A 80% NA=80% S=80%				
Qualidade														
OP09	Garantir o acompanhamento de tramitação dos procedimentos de contratação pública	60%	Tempo médio de tramitação dos procedimentos de contratação pública (em dias úteis)	Suporte de acompanhamento da contratação pública						A 5% NA=5% S=5%				
OP10	Manter a qualificação dos colaboradores	40%	Valor médio das qualificações dos colaboradores (em dias úteis)	Reg. dos Assuntos Administrativos						A 10% NA=10% S=10%				
Avaliação Final do QUAR														

Avaliação Final do QUAR

Avaliação Quantitativa						
Parâmetros de Avaliação	Ponderação	Meta 2025	Resultado 2025	Risco	Desempenho	Desempenho
Eficácia	60%	80%	0%	Risco	Sobresu a Meta	Desempenho
Eficiência	40%	80%	0%	Satisfator	Atinge a Meta	
Qualidade	20%	80%	0%	Insuficiente	Não atinge a Meta	
Avaliação Quantitativa (Avaliação)			0%			

Avaliação Qualitativa			
Objetivos Operacionais mais relevantes	Desempenho	Desempenho	Desempenho
OP 01 - Promover o lançamento de procedimentos conducentes à consecução de obras públicas	Bom	Atinge todos os objetivos, superando os totais de desempenho	
OP 02 - Garantir a celeridade na elaboração de informações, pareceres e estudos no âmbito da fiscalização de montantes públicos	Satisfator	Atinge todos os objetivos no que mais relevantes	
OP 03 - Execução dos programas de investimento da DRESC	Insuficiente	Não atinge os objetivos mais relevantes	